



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO COREN-SC Nº 040 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre o pedido de licença do Cargo de Conselheira Suplente do Coren-SC por parte da Enf. Gabriele Carradore da Silva no período de 08/10/2025 a 04/02/2026”

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei Nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC Nº 050/2024, e homologado pela Decisão Cofen nº 203/2024;

Considerando o disposto no artigo 27, do Regimento Interno do Coren-SC onde estabelece que “o pedido de licença ou renúncia de Conselheiro Regional deverá ser comunicado por escrito ao Plenário do Coren/SC; e

Considerando o pedido de licença por motivos de licença maternidade da Conselheira Suplente Enfermeira Gabriele Carradore da Silva do cargo de Conselheira Suplente do Coren-SC, no período de 08/10/2025 a 04/02/2026, aprovado na 652ª Reunião Ordinária de Plenário:

DECIDEM:

Art. 1º Aprovar, conforme art. 19, XII do Regimento Interno, o pedido de licença da **Conselheira Suplente Enfermeira Gabriele Carradore da Silva** no período de 08/10/2025 a 04/02/2026.

Art. 2º Dê ciência e publique-se.

Florianópolis, 22 de outubro de 2025.

Maristela Assumpção de Azevedo
Coren-SC nº 033.234-ENF
Presidente

Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues
Coren-SC 60.207-ENF
Primeira-Secretária